



**SINSAÚDE**  
Sorocaba e Região

**TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**

Entre as partes:

***SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SOROCABA E REGIÃO – SINSAÚDE SOROCABA***, Entidade Sindical de 1º Grau, inscrita no CNPJ sob No. 71.558.530/0001-06, estabelecida na Rua Cel. José Prestes, 113, Centro, em Sorocaba/SP, neste ato, por seu Presidente: Milton Carlos Sanches, CPF No. 752.752.878-87, aqui, doravante, designado simplesmente “**SINDICATO**”; e, de outro lado,

***BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS (HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE SOROCABA)***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob No. 50.795.566/0002-06, estabelecido na Praça Nabek Shiroma, 210, Jardim Emília, Sorocaba/SP, CEP 18.031-060, neste ato por seu Presidente: Sérgio Gabriel, CPF No. 077.179.508-47, aqui, doravante, designado simplesmente “**EMPREGADOR**”,

Têm entre si, por justo e contratado, o presente **ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, mediante as cláusulas e condições adiante declinadas e, a saber:

**I –** Adita-se aquele Acordo Coletivo de Trabalho, firmado que foi entre as partes em data de 1º.05.2025, para prorrogar seu prazo de vigência – Cláusula 49 -, conforme permissivo contido no artigo 614, § 3º, da CLT, até 30.04.2027;

**II –** Adita-se ainda, aquele ACT, para dar nova redação à Cláusula 1ª, § 1º (reajuste salarial); e cláusula 5ª, § 1º (cestas básicas), a vigorar para o período 2026/2027;

**Cláusula 1ª).** A **Cláusula 1ª e seu parágrafo 1º**, passam a vigorar com a seguinte redação:



# SINSAÚDE

## Sorocaba e Região

### **"Cláusula 1ª - REAJUSTE SALARIAL:**

*Fica estabelecido o reajuste salarial total na ordem de **4,50%** (**quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento**), a ser aplicado a partir de 1º/05/2026.*

*Parágrafo Primeiro: O índice acumulado do INPC do período correspondeu a 4,11% (quatro inteiros e onze milésimos por cento), sendo que o percentual ajustado de 4,50% foi concedido espontaneamente pelo BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS, representando ganho real aos empregados abrangidos pelo presente instrumento coletivo.*

*Parágrafo Segundo: Aos empregados admitidos a partir de 1º/05/2026 fica estabelecido o piso salarial mínimo no valor de **R\$ 1.885,18 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)**, exceto para os profissionais de enfermagem, que observarão o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.434/2022. (...)"*

**Cláusula 2ª).** A **Cláusula 5ª e seu parágrafo 1º**, passam a vigorar com a seguinte redação:

### **"Cláusula 5ª - CESTA BÁSICA:**

*Concessão pelo empregador aos empregados, de uma cesta básica mensal ou vale cesta ou ticket cesta, sem caráter salarial, que será entregue até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao de referência, devendo o empregado retirá-la na empresa ou onde está a indicar, no prazo de 20 (vinte) dias. O benefício da presente cláusula será concedido de forma gratuita. A cesta básica a que se refere esta cláusula conterà da seguinte composição:  
(...)*

*Parágrafo 1º - O Vale cesta ou ticket cesta será no valor de **R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais)**, a partir de 1º de maio de 2026.*



**SINSAÚDE**  
Sorocaba e Região

(...)"

**Cláusula 3ª).** A **Cláusula 49**, passa a vigora com a seguinte redação:

**"Cláusula 49 - VIGÊNCIA:**

*A presente Norma Coletiva terá vigência de 2 (dois) anos, com início a partir de 01 de maio de 2026 e término em 30 de abril de 2027".*

**Cláusula 4ª).** Permanecem em vigor, nos exatos termos em que foram contratadas, as demais cláusulas e condições econômicas e/ou sociais firmadas, e não alcançadas pelo presente aditamento.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas em relação aos termos do presente aditamento, e nos exatos termos em que foi lavrado, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Sorocaba, 26 de maio de 2026.

**SUSCITANTE:** \_\_\_\_\_

**MILTON CARLOS SANCHES – Presidente**  
**CPF/MF nº 752.752.878-87**

**SUSCITADO:** \_\_\_\_\_

**SÉRGIO GABRIEL – Presidente**  
**CPF/MF nº 077.179.508-47**